



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA REPUBLICADO

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Universitário com destino ao município de Navegantes/SC**, para atendimento aos estudantes residentes em Balneário Piçarras/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços objetos da contratação são classificados como serviços comum de transporte. O serviço será prestado por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
01	Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos – Transporte Universitário para Navegantes/SC	4391	Km	20900	R\$9,25	R\$193.325,00

1.3 A estimativa é de **200 (duzentos) dias letivos por ano, com média diária de transporte de 32 (trinta e dois) estudantes, conforme a capacidade mínima exigida dos veículos.**

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O objeto do contrato será fornecido conforme quantidade de quilômetros rodados pela vencedora do certame.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da



Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação. O atestado deverá abranger, no mínimo, 6.270 km de serviços efetivamente prestados, correspondente a 30% da parcela de maior relevância do objeto.

Obs.: A exigência está prevista no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a fixação de quantitativo mínimo de até 50% dessa parcela, e tem como finalidade garantir que a licitante possua experiência mínima necessária para a execução contratual. A definição do quantitativo foi estabelecida com base em critérios técnicos e visa assegurar a capacidade operacional da licitante, respeitando os princípios da proporcionalidade e da isonomia. A exigência segue as disposições do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração aferir a aptidão técnica de forma objetiva e compatível com o grau de complexidade do objeto licitado.

3.3 O transporte deverá ser realizado de acordo com trajeto e horário especificados no Apenso I deste Termo de Referência.

3.4 A quilometragem praticada em cada roteiro (ida e volta) deverá ser enviada para a Secretaria de Educação e a mesma será aferida através de tacógrafo instalado no veículo.

3.5 O transporte deverá chegar em Navegantes no máximo às 18:45 (dezoito e quarenta e cinco) horas e retornar de lá no mínimo às 22:00 (vinte e duas) horas, para garantir que os universitários não tenham a carga horária de aula prejudicada.

3.6 O transporte deve ocorrer diariamente, e caso haja problema em algum dos ônibus que levem os universitários, a empresa deverá fornecer ônibus reserva para emergências.

3.7 A empresa deverá percorrer as avenidas e ruas a seguir: Nereu Ramos, Getúlio Vargas, Emanuel Pinto, Antônio Martinho Telles, Alexandre Guilherme Figueiredo, João de Deus Carvalho, e a Marginal da BR-101, antes de acessar a BR-101 no sentido de Navegantes. Em situações que exijam a modificação da rota, é necessário obter o consentimento de ambas as partes antes de realizar qualquer alteração de direção.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 193.325,00 (cento e noventa e três mil



trezentos e vinte cinco reais).

4.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- Órgão: 17 – Fundo Municipal De Educação;
- Unidade: 001 - Fundo Municipal De Educação;
- Ação: **2068** – Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior;
- Subelemento: 33390000000000000000;
- Vínculo: 150070000000 – Recursos de Impostos;
- Referência: **271**.
- Órgão: 17 – Fundo Municipal De Educação;
- Unidade: 001 - Fundo Municipal De Educação;
- Ação: **2068** – Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior;
- Subelemento: 33390000000000000000;
- Vínculo: 250070000000 – SF: Recursos de Impostos;
- Referência: **547**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá seguir as legislações municipais, estaduais e federais vigentes e também as normas técnicas que vigoram sobre o tipo de serviço executado.

6.3 **Por se tratar de transporte universitário, ficam dispensadas as exigências dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que se referem exclusivamente ao transporte escolar da educação básica. No entanto, permanece aplicável o artigo 329 do CTB, que trata da competência dos órgãos de trânsito para fiscalização do transporte coletivo de passageiros.**

6.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em



ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar o(s) ônibus devidamente registrado(s) no DETRAN, em nome da empresa, comprovando por meio de cópia simples do Certificado de Registro de Veículo – CRV, não sendo aceito documento apenas com o recibo preenchido.

6.6 Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços não poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso completos até o dia do certame, que será avaliado mediante o ano de fabricação constante no CRV.

6.7 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação, devendo a empresa vencedora disponibilizar os veículos para vistoria da contratante em até 2 (dois) dias úteis, e também a cada seis meses, que emitirá um relatório atestando o atendimento das condições exigidas.

6.8 Não serão aceitos veículos com bancos rasgados ou danificados, com avarias estruturais ou mecânicas, ou em desacordo com os documentos exigidos no certame.

6.9 A empresa participante da licitação deverá apresentar um condutor com carteira de habilitação na categoria "D" como sendo funcionário da empresa, seja por contrato de prestação de serviços ou de CTPS.

6.10 A empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos para vistoria da contratante, que emitirá relatório atestando o atendimento das condições exigidas no ato convocatório e no Termo de Referência.

6.11 A licitante deverá comprovar, no dia da vistoria, que os veículos, com exceção de apoio/reserva, tenham obrigatoriamente:

- a) Acessibilidade em todos os veículos com plataforma elevatória veicular, bancos especiais, maior largura no corredor, suporte de apoio manual, que deverá ser disponibilizado para vistoria;
- b) Ar-condicionado em todos os veículos;
- c) Letreiro especificando o itinerário/rota/identificação do ônibus;
- d) Rastreador em todos os veículos.

6.12 A licitante deverá apresentar, no dia da vistoria, os documentos a seguir:

- a) Possuir DETER vigente;
- b) Possuir apólice de seguro contra terceiros;
- c) Estar devidamente identificados com o número de telefone da empresa nas partes laterais e traseira da carroceria;
- d) O relatório fotográfico deverá conter todos os itens elencados no Item 6 deste Termo de Referência, além de conter uma relação detalhada de todos os veículos que serão utilizados

6.13 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:

- a) Estar devidamente registrado no DETRAN em nome da empresa;



- b) Instalados com tacógrafo;
- c) Instalados com luzes dianteiras e traseiras;
- d) Instalados cintos de segurança em todos os bancos;
- e) Afixada autorização do DETRAN em local visível.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Local de Execução do Serviço: o serviço será executado nas principais avenidas do município de Balneário Piçarras, com destino a Navegantes.

7.2 Frequência e periodicidade: **O serviço de transporte universitário deverá ser realizado nos dias letivos conforme o calendário da Instituição de Ensino Superior**, não considerando recesso, feriado ou Ponto Facultativo.

7.3 Entrega e recebimento do objeto

- I. Após a assinatura do contrato ou da ata, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de transporte conforme a solicitação da Secretaria de Educação.
- II. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá de corrigir os problemas encontrados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

8.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

8.3 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

8.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo de:





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

Gestor	Fiscal
Nome: Blaise Keniel da Cruz Duarte Cargo: Secretária Municipal de Educação Matrícula nº 817-4	Nome: Moacir Amândio de Sant'Anna Cargo: Diretor de Frotas Matrícula nº 4293-3

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.3** Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
- 9.4** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 9.5** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 9.6** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
- 9.7** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.8** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 9.9** Respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência;
- 9.10** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 9.11** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 9.13** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- 9.14** Deverá seguir todas as obrigações descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 10.2** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 10.3** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 10.4** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial;
- 10.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6** Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fato que necessite sua imediata intervenção;
- 10.7** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
- 10.8** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.
- 11.2** A medição será realizada conforme aferição, pela Secretaria de Educação, do tacógrafo instalado no veículo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 12.1** Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e do edital.



13.2 A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho, geradas por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer dano.

Balneário Piçarras/SC, 17 de junho de 2025.

Blaise Keniel da Cruz Duarte
Secretária de Educação



APENSO I**LINHA, ITINERÁRIOS, HORÁRIOS E QUILOMETRAGEM****Linha Única Navegantes – Noturno****Quilometragem/dia: ± 65km**

Saída de Balneário Piçarras às 17:50h, anteriormente deve passar pela Av. Nereu Ramos, Av. Getúlio Vargas, Av. Emanuel Pinto, Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, Rua Nossa Senhora do Rosário e Marginal da BR-101.

Retorno de Navegantes às 22:15h, desembarcando os alunos nas Av. Nereu Ramos, Av. Getúlio Vargas, Av. Emanuel Pinto, Rua Alexandre Guilherme, Rua Nossa Senhora do Rosário e Marginal da BR-101.

Possível trajeto para embarque dos alunos, com horários. (Podendo ser alterado conforme solicitação da Secretaria de Educação)

17:20h - Nereu Ramos, frente ao Dalla Cort Materiais de Construção

17:20~17:25h - Nereu Ramos, frente à Drogaria Catarinense

17:20~17:25h - Nereu Ramos, frente ao Mercado 4 Mares

17:25~17:30h - Getúlio Vargas, frente antigo Hotel July

17:35~17:30h - Emanuel Pinto, frente ao Boliche

17:30~17:35h - Emanuel Pinto, frente Mercado Shalon

17:35~17:40h - Nereu Ramos, frente Anjo Dourado

17:40~17:45h - Alexandre Guilherme Figueiredo, frente ao Algodão Doce Lar

17:40~17:45h - Nossa Senhora do Rosário, frente ao Elias Materiais de Construção

17:45~17:50h - Getúlio Vargas, frente ao NASF

17:50h – Saída para Navegantes

18:45h – Chegada em Navegantes

22:15h – Retorno para Balneário Piçarras

23:15h – Chegada em Balneário Piçarras

